

Questionamentos

Elaboração de Estudo de Dispersão de Fumaça Tóxica e Revisão do Plano de Controle de Emergência (PCE) e do Plano de Ajuda Mútua (PAM)

1. Em relação ao subitem 2.2.2-B Procedimentos Operacionais de Resposta, favor esclarecer: para qual(is) cenário(s) deve ser desenvolvido; qual o conteúdo esperado; se é um item/anexo do PCE ou é um documento a parte.

Resposta:

O entendimento apresentado pode ser esclarecido pelo próprio Termo de Referência.

Conforme item 2.2.2, alínea "a" – Cenários de Emergência, o Plano de Controle de Emergência deverá contemplar a identificação e caracterização dos principais cenários de emergência, incluindo, **no mínimo**, incêndios, explosões, vazamentos de produtos perigosos, queda de pessoa na água, acidentes ambientais, resgates, eventos climáticos adversos e outros aplicáveis.

Os procedimentos operacionais de resposta previstos na alínea "b" deverão ser desenvolvidos para os cenários de emergência identificados na alínea "a", integrando a estrutura do Plano de Controle de Emergência (PCE).

2. Ainda em relação ao item 2.2.2 – Plano de Controle de Emergência (PCE), subitem D – Recursos e Infraestrutura, favor especificar o que se enquadra como levantamento e especificação dos recursos necessários para resposta, bem como o nível de detalhamento esperado.

Resposta:

O Termo de Referência estabelece, no item 2.2.2, alínea "d", que deverá ser realizado o levantamento e especificação dos recursos necessários para resposta às emergências, contemplando equipamentos, sistemas de alarme, EPIs e demais recursos aplicáveis.

O nível de detalhamento esperado deverá ser suficiente para subsidiar o planejamento operacional do PCE, contemplando a identificação dos recursos existentes, sua aplicação nos cenários de emergência identificados, suas limitações e eventuais necessidades de adequação.

3. Favor confirmar se a CONTRATANTE possui atualmente um Plano de Ajuda Mútua (PAM) vigente.

Resposta:

Sim. Conforme item 2.2.3 do Termo de Referência, o objeto contempla a revisão do Plano de Ajuda Mútua (PAM), incluindo a análise dos documentos atuais do PAM, estatuto, atas de reunião e relatórios de simulados, evidenciando a existência de PAM vigente.

4. Caso a resposta ao questionamento anterior seja positiva, favor informar quantas empresas atualmente participam do PAM.

Resposta:

Atualmente o Plano de Ajuda Mútua é composto por 11 (onze) empresas participantes. A relação completa será disponibilizada à empresa contratada durante a execução dos serviços.

5. Em relação ao item 2.2.2 – Plano de Controle de Emergência (PCE), subitem D – Monitoramento, Revisão e Melhoria Contínua, favor informar a previsão de quantidade de reuniões periódicas a serem realizadas durante a vigência contratual, bem como a duração estimada de cada reunião.

Resposta:

Não há previsão, no Termo de Referência, de realização de reuniões periódicas durante a vigência contratual para atendimento ao item 2.2.2, alínea "h".

Neste item, o objeto da contratação consiste na revisão do Plano de Controle de Emergência (PCE), contemplando a definição dos procedimentos para seu monitoramento, revisão periódica e incorporação de lições aprendidas decorrentes de simulados e ocorrências reais.

Assim, o referido item estabelece um requisito de estruturação do próprio PCE, devendo a contratada definir critérios, responsabilidades, eventos desencadeadores e periodicidade para futuras revisões do Plano, não havendo previsão de realização de reuniões periódicas durante a execução contratual.

6. Ainda em relação ao questionamento anterior, favor confirmar se a participação da CONTRATADA nas reuniões periódicas poderá ocorrer de forma remota.

Resposta:

Conforme esclarecido na resposta ao Questionamento nº 5, o item 2.2.2, alínea "h" do Termo de Referência trata da estruturação dos procedimentos de monitoramento, revisão e melhoria contínua do Plano de Controle de Emergência (PCE), não havendo previsão de realização de reuniões periódicas durante a execução contratual para atendimento à este item.

7. Em relação ao item 2.2.3 – Plano de Ajuda Mútua (PAM), favor confirmar nosso entendimento de que a CONTRATADA será responsável apenas pela elaboração de uma sugestão inicial de minuta do Estatuto do PAM, considerando que a elaboração e

validação da versão final envolvem aspectos jurídicos que não fazem parte do escopo da presente contratação.

Resposta:

Conforme previsto no item 2.2.3 do Termo de Referência, constitui objeto da contratação a revisão do Estatuto do Plano de Ajuda Mútua (PAM), incluindo a elaboração do documento, a promoção de workshops e reuniões técnicas com os participantes do PAM, a validação conjunta das diretrizes e fluxos operacionais e a articulação entre os diferentes atores envolvidos.

Dessa forma, compete à contratada elaborar a minuta do Estatuto, conduzir o processo de discussão técnica junto aos participantes do PAM e consolidar as contribuições decorrentes desse processo, apresentando a versão final do documento para apreciação da Administração Portuária.

Eventuais adequações decorrentes da análise jurídica da contratante ou de deliberações dos participantes do PAM deverão ser incorporadas pela contratada, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Portuária e o escopo da contratação.

Ou seja, o objetivo não é apenas "escrever um documento", mas conduzir o processo de revisão até a entrega da versão final.

8. Em relação ao item 2.2.5 – Execução dos Simulados do PCE e do PAM, favor esclarecer o nível de complexidade, equipes e recursos previstos.

Resposta:

Conforme previsto no item 2.2.5 do Termo de Referência, os simulados deverão ser planejados com base nos cenários críticos identificados durante o levantamento de riscos, considerando os tipos de emergência, a localização na área portuária e seus potenciais impactos sobre trabalhadores, meio ambiente, instalações e comunidades adjacentes.

Assim, o nível de complexidade dos simulados será definido em função do cenário selecionado e dos objetivos específicos de cada exercício, observando os requisitos do Plano de Controle de Emergência (PCE), do Plano de Ajuda Mútua (PAM) e da legislação aplicável, especialmente a NR-29.

De forma geral, os simulados relacionados ao PCE tendem a possuir menor complexidade, envolvendo, em regra, a Administração Portuária e os recursos de resposta da empresa diretamente relacionada ao cenário simulado. Já os simulados do PAM possuem caráter multiagências, podendo envolver empresas participantes do Plano de Ajuda Mútua, órgãos públicos e demais instituições de resposta, conforme as necessidades do cenário proposto.

A definição das equipes técnicas da contratada deverá ser compatível e suficiente para o adequado planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação dos exercícios.

Os recursos operacionais empregados na resposta aos simulados serão aqueles disponíveis na estrutura da Administração Portuária e das instituições participantes, de forma a avaliar a efetividade da capacidade real de resposta. Caberá à contratada disponibilizar os recursos necessários ao planejamento e à condução dos exercícios, incluindo materiais de apoio e de simulação, quando aplicáveis, tais como recursos didáticos, maquiagem de vítimas, efeitos cênicos e outros elementos necessários à fiel execução do cenário proposto.

9. Ainda em relação ao item 2.2.5 – Execução dos Simulados do PCE e do PAM, favor especificar quais são os resultados e entregáveis esperados pela CONTRATANTE na execução dos simulados previstos no escopo.

Resposta:

Os produtos esperados encontram-se definidos no item 2.2.5 do Termo de Referência, compreendendo relatório técnico contendo, no mínimo:

- descrição do cenário;
- objetivos;
- resultados obtidos;
- tempos de resposta;
- pontos fortes;
- deficiências identificadas;
- aderência ao PCE e ao PAM;
- propostas de melhorias;
- necessidade de revisão dos planos.

10. Ainda em relação ao item 2.2.5 – Execução dos Simulados do PCE e do PAM, favor confirmar se está prevista a realização de 01 (um) simulado presencial por mês durante a vigência contratual.

Resposta:

O Termo de Referência não estabelece a obrigatoriedade de realização de um simulado presencial por mês durante a vigência contratual.

Atualmente, a Administração Portuária adota um cronograma de simulados com **periodicidade mensal**, contemplando exercícios relacionados ao Plano de Controle de Emergência (PCE) e ao Plano de Ajuda Mútua (PAM). Entretanto, um dos objetivos da presente contratação é justamente avaliar tecnicamente a adequação desse planejamento, verificando sua conformidade com os requisitos da NR-29, os cenários de risco

identificados, as características operacionais do Porto e as boas práticas aplicáveis à gestão de emergências.

Assim, conforme previsto nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.5 do Termo de Referência, caberá à contratada analisar o cronograma atualmente adotado e propor, quando tecnicamente justificadas, adequações quanto à periodicidade, complexidade, abrangência e tipologia dos simulados, de modo a assegurar que os exercícios sejam compatíveis com os riscos existentes e atendam à legislação aplicável.

11. Em relação ao item 2.2.5 – Execução dos Simulados do PCE e do PAM, favor informar o quantitativo de participantes esperados em cada simulado.

Resposta:

O Termo de Referência não estabelece quantitativo mínimo ou máximo de participantes para cada simulado.

A definição do número de participantes deverá ser compatível com os objetivos do exercício, o cenário de emergência selecionado, a complexidade da resposta e as instituições envolvidas, observando os requisitos da NR-29, do Plano de Controle de Emergência (PCE) e do Plano de Ajuda Mútua (PAM).

Atualmente, a participação nos simulados varia conforme sua finalidade. Os exercícios relacionados ao PCE, em regra, envolvem a Administração Portuária e a(s) empresa(s) diretamente relacionada(s) ao cenário simulado. Já os simulados do PAM possuem maior abrangência e podem envolver empresas participantes do Plano, órgãos públicos e demais instituições de resposta.

Caberá à contratada, durante a revisão do PCE e do PAM, avaliar a adequação dessa sistemática e definir, para cada exercício previsto no cronograma, o quantitativo e o perfil dos participantes necessários para atender aos objetivos do simulado e às exigências da legislação aplicável.

12. Em relação à equipe técnica a ser alocada no Lote 02, favor confirmar se será obrigatória a formação de Engenheiro de Segurança do Trabalho para execução do escopo do lote ou se poderão ser aceitos profissionais com formação correlata e experiência compatível com as atividades previstas.

Resposta:

Conforme previsto no item 6.2.1 do Termo de Referência, é obrigatória a indicação de Coordenador Técnico com formação em Engenharia, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro ativo no CREA, conforme os requisitos estabelecidos para a função.

Para os demais integrantes da equipe técnica, deverão ser observadas as qualificações mínimas previstas no Termo de Referência para cada função, não sendo exigida, de forma geral, a formação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Não há impedimento para que o profissional designado como Coordenador Técnico também desempenhe outras atividades técnicas previstas no escopo da contratação, desde que possua a qualificação exigida para essas atividades e que sua atuação não comprometa a adequada coordenação e execução dos serviços.

13. Favor confirmar se os treinamentos previstos no escopo poderão ser realizados de forma remota.

Resposta:

Não. Conforme item 2.2.4 do Termo de Referência, os treinamentos deverão ser realizados presencialmente na sede da contratante, com duração estimada de quatro horas cada.

14. Favor confirmar nosso entendimento de que a medição e o pagamento dos itens constantes da PPU ocorrerão conforme a entrega dos respectivos produtos e serviços executados.

Resposta:

O entendimento está correto.

A medição ocorrerá conforme as entregas previstas para cada etapa da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e no futuro instrumento contratual.

15. Favor confirmar nosso entendimento de que a comprovação da experiência técnica exigida no edital deverá ser realizada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) referentes à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

Resposta:

Conforme disposto no item 6.5.4, alínea b.1, do Edital, a experiência dos profissionais indicados poderá ser comprovada por qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, quando aplicável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); ou
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em ambientes industriais, portuários ou logísticos.

Dessa forma, a comprovação da experiência técnica não se restringe à apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, sendo admitidos todos os meios de comprovação expressamente previstos no item 6.5.4, alínea b.1, do Edital, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para a qualificação técnica.

16. Favor confirmar se a realização de visitas técnicas para elaboração dos planos e estudos de riscos constitui requisito obrigatório para execução do escopo ou se sua realização ficará a critério da CONTRATADA, conforme avaliação técnica da metodologia proposta.

Resposta:

Não. Conforme item 5.1 alínea “b” do Termo de Referência, as atividades de levantamento de riscos, entrevistas, reuniões técnicas, reconhecimento das áreas operacionais, execução de treinamentos e simulados deverão ser realizadas nas dependências do Porto, constituindo parte integrante da execução do objeto.

17. Para a adequada avaliação do estudo de dispersão de gases solicitamos o encaminhamento de um descritivo detalhado das instalações a serem analisadas, com foco nos aspectos operacionais, incluindo, no mínimo: equipamentos existentes, layout operacional, produtos armazenados, substâncias manuseadas, condições de processo, fontes potenciais de liberação, sistemas de contenção, bem como quaisquer outras informações relevantes que possam influenciar o cenário de dispersão.

Resposta:

O Porto de Imbituba é um porto público multipropósito, com operações de graneis sólidos, graneis líquidos, cargas gerais e contêineres.

Entre as principais cargas movimentadas destacam-se coque de petróleo, sal, milho, farelo de milho, fertilizantes, hulha betuminosa, soda cáustica, óleo vegetal, barrilha, ácido fosfórico, ácido sulfúrico, contêineres e outras cargas gerais.

O complexo portuário é composto por terminais especializados para movimentação de graneis sólidos, graneis líquidos, cargas gerais e pelo Terminal de Contêineres, o qual poderá receber e armazenar temporariamente contêineres contendo produtos perigosos classificados conforme a regulamentação da Organização das Nações Unidas (ONU), em conformidade com as operações autorizadas e as normas aplicáveis.

As informações técnicas detalhadas necessárias ao desenvolvimento do estudo de dispersão, incluindo layout das instalações, características operacionais, produtos movimentados, sistemas existentes, potenciais fontes de liberação e demais dados pertinentes, serão disponibilizadas à empresa contratada durante a execução contratual, observadas as regras de segurança da informação e de acesso às instalações.

Ressalta-se, ainda, que o levantamento de campo previsto no item 5.1 do Termo de Referência constitui etapa integrante da metodologia de execução do objeto, cabendo à contratada realizar as inspeções, levantamentos e validações necessárias para o desenvolvimento dos estudos.

18. Para a definição da metodologia mais adequada ao estudo de dispersão de gases, solicitamos a confirmação sobre a necessidade de adoção de uma modelagem de campo livre (bidimensional) ou de uma modelagem CFD tridimensional. Caso existam estruturas, equipamentos, áreas confinadas ou outras interferências geométricas relevantes que possam influenciar significativamente o comportamento da pluma, a abordagem CFD tridimensional é mais apropriada. Na ausência desses elementos, a modelagem de campo livre pode ser suficiente para a avaliação pretendida. Poderiam confirmar qual abordagem deve ser adotada?

Resposta:

O Termo de Referência não estabelece metodologia específica de modelagem. Conforme item 6.1, compete à contratada utilizar softwares reconhecidos e metodologia tecnicamente adequada às características do estudo, desde que atendidos os objetivos estabelecidos no Termo de Referência e devidamente justificada a solução adotada.

19. Está correto o entendimento de que para comprovação da licença do software necessário para modelagem do comportamento da nuvem tóxica a ser utilizado nos estudos de risco, a CONTRATANTE exigirá que a licença esteja vinculada ao CNPJ da empresa contratada, não sendo aceitas licenças de terceiros, certo?

Resposta:

Conforme previsto no item 6.3 do Termo de Referência, admite-se a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, não há exigência de que a licença do software de modelagem esteja obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa contratada. Caso a modelagem seja executada por empresa subcontratada, nos termos do item 6.3 do Termo de Referência, caberá à subcontratada utilizar software devidamente licenciado e tecnicamente adequado à execução dos estudos, permanecendo a responsabilidade técnica e contratual integralmente atribuída à contratada.

20. Caso seja necessária a modelagem do comportamento da nuvem tóxica utilizando modelagem CFD tridimensional, a CONTRATANTE fornecerá as maquetes digitais da instalação em formata compatível com os softwares de simulação CFD?

Resposta:

O Termo de Referência não prevê o fornecimento de maquetes digitais pela contratante. As informações disponíveis serão disponibilizadas à empresa contratada durante a execução do contrato, cabendo à contratada desenvolver os levantamentos complementares eventualmente necessários para a metodologia adotada.

21. Caso necessário o desenvolvimento da maquete digital da instalação necessária a modelagem do comportamento da nuvem tóxica utilizando modelagem CFD tridimensional, será permitida a subcontratação desse serviço?

Resposta:

Conforme item 6.3 do Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que haja anuência prévia da contratante, a subcontratada comprove qualificação técnica equivalente e a responsabilidade técnica permaneça integralmente com a contratada principal.

22. Em relação a cláusula segunda – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste, item II Das Condições de Pagamento da minuta contratual, sugere-se prever que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. deverá realizar a verificação e manifestação quanto à aceitação dos serviços em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da documentação pertinente. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação, os serviços serão considerados tácita e definitivamente aceitos, ficando a CONTRATADA autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura e proceder ao faturamento, evitando atrasos injustificados no processo de pagamento.

Resposta:

Não será acolhido o questionamento, permanecendo conforme disposto no Edital e seus anexos.

23. Conforme cláusula segunda – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste, item II Das Condições de Pagamento, tópico §3º da minuta contratual, a redação confere à Contratante o direito de suspender integralmente os pagamentos em razão de qualquer sanção ou multa, ainda que pendente de discussão. Solicitamos prever que a retenção somente possa ocorrer após decisão definitiva e, em qualquer caso, fique limitada ao valor da penalidade aplicada, preservando o pagamento da parcela incontroversa pelos serviços efetivamente prestados.

Resposta:

Não será acolhido o questionamento, permanecendo conforme disposto no Edital e seus anexos.

24. Em relação a cláusula quinta – Das Obrigações da Contratada, item e) da minuta contratual, solicitamos que a responsabilidade da Contratada seja limitada aos danos diretos, efetivamente comprovados e decorrentes de culpa ou dolo devidamente comprovados da Contratada, excluindo-se qualquer hipótese de responsabilidade objetiva. Ademais, recomenda-se que a obrigação de reparar vícios, defeitos ou incorreções, bem como eventual direito de fiscalização, auditoria ou revisão relacionado à execução contratual, fique limitada ao período de vigência do Contrato.

Resposta:

Não será acolhido o questionamento, permanecendo conforme disposto no Edital e seus anexos.

25. A partir da cláusula nona – Da Rescisão, item I da minuta contratual, solicitamos a inclusão de prazo de cura de 10 dias, contados do recebimento de notificação por escrito, para que a Contratada possa sanar eventual descumprimento de obrigação contratual antes da aplicação de qualquer penalidade ou da adoção de medidas mais gravosas, desde que a irregularidade seja passível de correção.

Resposta:

Não será acolhido o questionamento, permanecendo conforme disposto no Edital e seus anexos.

26. Ainda em relação a cláusula nona – Da Rescisão, item b da minuta contratual solicitamos que a exigência de prévia autorização seja substituída por prévia comunicação à SCPAR Porto de Imbituba.

Resposta:

Não será acolhido o questionamento, permanecendo conforme disposto no Edital e seus anexos.

27. A partir da cláusula décima – Das Sanções Administrativas, item a e b da minuta contratual, solicitamos que a base para aplicação de multas seja modificada para o valor total da fatura mensal em que ocorreu o inadimplemento.

Resposta:

Não será acolhido o questionamento, permanecendo conforme disposto no Edital e seus anexos.